

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. n.º 41/11
EM 11/2/11

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Belém, Congregação Vila Ponte Nova, pretende realizar evento musical na área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, no dia 19 de março do corrente ano, das 14 às 22 horas;

Considerando tratar-se de evento que muito tem atraído a comunidade residente na região continental, que não tem muitas opções de entretenimento, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa iniciativa,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 26 /11

DOCUMENTO N.º 180 /11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área localizada entre as **Avenidas Quarentenário e São Paulo**, defronte do **Supermercado Atalaia**, pela **Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Belém, Congregação Vila Ponte Nova**, no dia 19 de março de 2011, para a realização de evento musical.

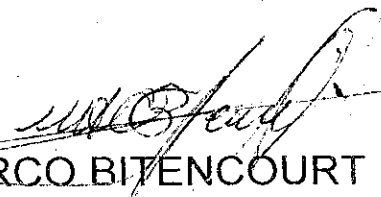
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área localizada entre as Avenidas Quarentenário e São. Paulo, defronte do Supermercado Atalaia, pela Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Belém, Congregação Vila Ponte Nova, no dia 19 de março de 2011, das 14 às 22 horas, para a realização de evento musical, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,

Em 10 de fevereiro de 2011.



MARCO BITENCOURT